



## Lei nº 918/2024

*Ementa: Altera e acrescenta dispositivos do artigo 3º da Lei nº 848/2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 848/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

I. Bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 660,47 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

(...)

**Parágrafo único** – O valor da bolsa-auxílio a que se refere o inciso I do presente artigo poderá ser atualizado anualmente via decreto do Poder Executivo, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibirimir (PE), 06 de março de 2024.

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibirimir - PE

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito



1938

**PUBLICADO**

Em: 13 / 03 / 2024

**IBIMIRIM**